

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM RJ Nº 2013/3484

Reg. Col. 8735/2013

Acusados	Advogados	OAB
RICARDO ANTÔNIO VICINTIN	CRISTIANO PATRÍCIO PASSOS	OAB/MG 105.872

Relator: Diretor Roberto Tadeu Antunes Fernandes

DESPACHO

1. A RIMA INDUSTRIAL S/A, por intermédio do seu Diretor Presidente, Ricardo Antônio Vicintin, encaminhou, em atenção à solicitação da Superintendência de Relações com Empresas (SEP), posição acionária, desde o ano de 2005 (fls. 216 a 219).
2. De posse de tais informações, a SEP, no Memo/CVM/SEP/GEA-3/Nº 035/14 (à fl. 220), compreende ter esclarecido a dúvida por mim suscitada no Despacho de fl. 210.
3. Diante disso, determino a intimação do defendente, nos termos do art. 24 da Deliberação CVM nº 538, de 2008, para, querendo, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente despacho, manifestação acerca das considerações da área técnica.
4. Publique-se o presente despacho no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 40 da Deliberação CVM nº 538/08.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2014.

ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES

Diretor